



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA nº CM: 013/2026 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº EM:017/2026

Art. 1º Fica alterado o art.1º do Projeto de Lei EM: 017/2026, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.987, de 30 de maio de 1996, que com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

“Art. 1º Quando não for disponibilizado imóvel próprio do Município para moradia do Delegado de Serviço Militar, do Chefe de Instrução e dos Instrutores do Tiro de Guerra 04-019 de Divinópolis, ficará autorizada concessão de ajuda de custo com moradia, correspondente ao valor mensal de até 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – UPFMD, a cada um dos referidos militares que residirem neste município.

§ 1º O valor da ajuda de custo limitar-se-á às despesas comprovadas com aluguel e condomínio, se houver.

§ 2º A concessão da ajuda de custo com moradia prevista no caput condiciona-se, ainda, à ausência de imóvel próprio neste município, pelo respectivo beneficiário, quem deverá apresentar cópia do contrato de locação e, anualmente, certidão negativa de propriedade de imóvel no município de Divinópolis, à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS.

§ 3º Os procedimentos administrativos para pagamento do benefício previsto nesta Lei serão estabelecidos mediante portaria da SETTRANS.”

“Art. 2º [...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2026.

Israel Mendonça
Vereador Progressistas - PP
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa

A presente emenda propõe a alteração do valor da ajuda de custo ao Tiro de Guerra 04-019 de Divinópolis, de 10 para 20 UPFMD, tendo em vista que o montante atualmente previsto mostra-se insuficiente para cobrir as despesas essenciais da instituição. Tal insuficiência decorre, principalmente, dos elevados custos de locação de imóveis na região, o que inviabiliza a adequada manutenção das atividades e compromete a permanência dos profissionais designados.

A medida também visa estabelecer mecanismos legais que garantam condições dignas de moradia aos militares designados ao Tiro de Guerra 04-019 de Divinópolis. Adicionalmente, propõe-se que a ajuda de custo seja reajustada anualmente, de modo a evitar sua defasagem ao longo do tempo, vinculando-se à evolução da Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMD). Tal mecanismo garante maior previsibilidade orçamentária e preserva o poder de cobertura da verba diante das variações econômicas.

Ressalta-se que o Tiro de Guerra desempenha papel fundamental na formação cívica e militar dos jovens divinopolitanos, promovendo valores como: disciplina, responsabilidade, espírito de cooperação e civismo.

Diante do exposto, a aprovação da presente emenda mostra-se necessária e justificada, tanto para assegurar a continuidade das atividades do Tiro de Guerra quanto para garantir condições adequadas de permanência aos militares responsáveis por sua condução.

Israel Mendonça
Vereador Progressistas - PP
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Assinantes

✓ ISRAEL MENDONCA

Assinou em 22/04/2026 às 16:34:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.119.356-**

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VE2

0Q6

6JJ

D2X